



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

LEI nº 979/2001

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeirinha, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso II do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 42 da Lei nº 4.320/64, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento do Município, exercício de 2001, aprovado pela Lei nº 859 de novembro de 2000, Crédito Adicional Especial até o limite R\$ 15.000,00 (quinze mil reais, destinados ao pagamento de ajuda de custo para o pessoal que realiza tratamento de hemodiálise, na vizinha cidade de Garanhuns - PE, o TFD (Tratamento Fora de Domicílio), discriminadas a seguir:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 01- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

1375428.2.061 - Implantação do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD

NATUREZA DA DESPESA:

3.1.3.2 - Remuneração de Outros Serviços e Encargos.....	R\$	5.000,00
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.....	R\$	10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 15.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos orçamentários para a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei será proveniente de anulações parciais ou totais de dotações existentes no Orçamento Municipal, especificadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do crédito, conforme dispõe o § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2001.


ROBERTO GILSON RAIMUNDO
PREFEITO